



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

EMPRESA CONTRATANTE: Bela Care, inscrita no CNPJ n. 00000000-0001-00, com sede em Brasília DF doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE".

E de outro lado:

CLIENTE: Fulano de tal, CPF n. XXXX, residente em asdasdadsad, doravante denominado simplesmente "CLIENTE".

As partes têm, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a assinatura de pagamentos recorrentes com a finalidade de gerar créditos ao assinante para posterior aquisição de serviços e produtos.

CLÁUSULA 2 – DOS PLANOS DE ASSINATURA

2.1 – A CONTRATANTE oferece três opções de planos de assinatura anual, com pagamentos mensais.

2.1.1 – PLANO GOLD – 12 parcelas de R\$ 74,99 (setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

2.1.2 – PLANO PLATINA – 12 parcelas de R\$ 144,99 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

2.1.3 – PLANO DIAMANTE – 12 parcelas de R\$ 234,99 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA 3 – DO CRÉDITO

3.1 – O crédito gerado pelos planos poderá ser usado para aquisição de produtos sugeridos pela CONTRATANTE ou poderá ser retirado pelo cliente, nos termos e condições de cada plano de assinatura,

3.2 – Se o cliente optar por um fornecedor de serviços que não esteja listado na plataforma, poderá entrar em contato com o SAC da CONTRATADA para sugerir o fornecedor.

3.3 – Caso haja uma discrepância no valor do fornecedor indicado pelo CLIENTE, a CONTRATADA poderá:



3.3.1 – Solicitar um valor complementar para o pagamento, o qual dependerá da aceitação do CLIENTE;

3.3.2 – Recusar o fornecedor indicado.

CLÁUSULA 4 – DO PLANO GOLD

4.1 – O **PLANO GOLD** é uma assinatura de 12 parcelas de R\$ 74,99 (setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) que dá direito a;

4.1.1 – 1 (uma) Sessão de BOTOX com as clínicas sugeridas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Reembolso parcial do valor pago ao final da assinatura;

4.1.3 – Aproveitar o valor em outra assinatura nos termos da cláusula **8.3**;

4.2 O CLIENTE poderá usufruir do crédito junto as clínicas ofertadas pela CONTRATADA, ou sugerir uma clínica, após o pagamento da 11ª Parcela.

CLÁUSULA 5 – DO PLANO PLATINA

5.1 – O **PLANO PLATINA** é uma assinatura de 12 parcelas de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) que dá direito a;

5.1.1 – 2 (duas) Sessões de BOTOX com as clínicas sugeridas pela CONTRATADA;

5.1.1 - Reembolso parcial do valor pago ao final da assinatura;

5.1.2 – Aproveitar o valor em outra assinatura nos termos da cláusula **8.3**;

5.1.3 – Assistência da CONTRATADA, na marcação de procedimentos, junto as clínicas sugeridas.

5.2 O CLIENTE poderá usufruir do crédito junto as clínicas ofertadas pela CONTRATADA, ou sugerir uma clínica, após o pagamento da 5ª e 11ª Parcelas.

CLÁUSULA 6 – DO PLANO DIAMANTE

6.1 – O **PLANO DIAMANTE** é uma assinatura de 12 parcelas de R\$ 234,99 (cento e quarenta reais) que dá direito a;

6.1.1 – 3 (três) Sessões de BOTOX com as clínicas sugeridas pela CONTRATADA;

6.1.2 - Reembolso parcial do valor pago ao final da assinatura;

6.1.3 – Aproveitar o valor em outra assinatura nos termos da cláusula **8.3**;

6.1.4 – Assistência da CONTRATADA, na marcação de procedimentos, junto as clínicas sugeridas.



6.2 O CLIENTE poderá usufruir do crédito junto as clínicas ofertados pela CONTRATADA, ou sugerir uma clínica, após o pagamento da 4ª, 7ª e 11ª Parcelas.

CLÁUSULA 7 – DO REEMBOLSO DOS VALORES

7.1 – O reembolso dos valores será só poderá ser pedido com o fim do prazo contratual, no caso de 12 (doze) meses, e terá as seguintes condições:

7.2 – O valor devido será levado em consideração as sessões efetuadas pelo CLIENTE, nas seguintes condições;

7.2.1 – Não haverá reembolso caso os CLIENTES tenha efetuado o número de sessões determinadas para suas assinaturas.

7.2.2 – Nos pacotes PLATINA e DIAMANTE será descontado o valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais por cada sessão efetuada, e o saldo remanescente que será o valor para fins de cálculo de reembolso.

7.3 – Encontrado o valor remanescente, o valor final de devolução ocorrerá nas seguintes condições.

7.3.1 – Pagamento de até um mês a contar do fim do contrato: 85% do valor remanescente.

7.3.2 – Pagamento de até um mês a contar do fim do contrato: 90% do valor remanescente.

7.3.3 – Pagamento de até um mês a contar do fim do contrato: 95% do valor remanescente.

7.4 – Do saldo a ser devolvido, conforme as porcentagens acima, serão descontados ainda valores referentes ao IOF, taxas de transferência e outros encargos aplicáveis.

7.5 – Os valores oriundos de reembolso não sofrem correção pela inflação ou qualquer outro índice.

7.6 – Os valores devidos devem ser solicitados em até 36 meses sob pena de perdimento nos termos do artigo 1.260 do código civil.

CLÁUSULA 8 – DA INADIMPLÊNCIA

8.1 – Só terá o direito ao benefício juntos aos parceiros quem estiver adimplente com as prestações.



8.2 – Transcorrido o prazo da assinatura, os valores pagos poderão ser devolvidos nas regras da cláusula 7, ou poderão servir de crédito na aquisição de novas assinaturas.

8.3 – Se o cliente optar por utilizar o valor remanescente como crédito este será de 100% levando as regras das cláusulas 7.2, 7.2.1 e 7.2.2 para identificar o valor remanescente.

CLÁUSULA 9 – DAS SESSÕES;

9.1 – Os CLIENTES possuem até 12 meses a contar do fim da assinatura para efetuar os procedimentos juntos as clínicas sugeridas ou apontar uma clínica de preferência.

9.1.1 – Transcorrido o prazo de 12 meses, os valores só poderão ser usados como crédito na aquisição de novos pacotes ou para reembolso.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

10.1 O CLIENTE se compromete a:

10.1.1 Agendar os procedimentos com antecedência e respeitar as políticas das clínicas sugeridas.

10.1.2 A pagar todos os valores das assinaturas.

10.1.3 Seguir as regras do Contrato.

CLÁUSULA 11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE se compromete a:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações contratuais.

11.1.2 Informar e auxiliar o CLIENTE sobre dúvidas e os procedimentos incluídos na assinatura.

11.2 – A CONTRATADA é um intermediário e facilitador financeiro, desta forma não se responsabiliza por procedimentos ou atos praticados pelas clínicas sugeridas.

11.3 – Caso algum cliente não se sinta confortável em escolher as sugestões feitas pela CONTRATADA, pode indicar outras clínicas de sua escolha ou reembolso nos termos deste contrato.

CLÁUSULA 12 - RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



12.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes.

12.1.2 - Por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

12.1 – Nos casos de rescisão a devolução dos valores já pagos seguirão as regras da clausula 7ª deste contrato.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente contrato é regido pelas leis brasileiras.

13.2 Fica eleito o foro da comarca de Brasília, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em [número] vias de igual teor e forma.